
Memorando nº 050/2022-SEMAF**Altamira/Pa, 09 de Junho de 2022****Contrato original:** Contrato Administrativo Nº 22-0413-013-PMA**Assunto:** Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** ao CONTRATO Nº 22-0413-013-PMA, objeto: Contratação Integrada de empresas para aquisição de materiais, (Cascalho, Aterro (piçarra), Areia Fina, Média, Grossa, Seixo, Tijolo de barro e Cimento) para manutenção e conservação de espaços públicos, tais como, secretárias, praças, via pública, logradouros, vicinais e agrovilas, dentre outros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

A dotação que será incluída foi designada pelo setor responsável, após análise foi verificado a falta desta dotação ao contrato.

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO1

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

*como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.***

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal